



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ESCLARECIMENTO

***** SPAM *** PREF. DE BANDEIRANTES/PR - PE90009/2026 - 17/03/2026 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**



De SOARES Clara <clara.soares@edenred.com>
Para licitacao@bandeirantes.pr.gov.br <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>, ERBR - TLOG - Licitações TicketLog <licitacoes@edenred.com>
Data 04-03-2026 12:30

AO

SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PE N.º 90009/2026

A Ticket Log, CNPJ 03.506.307/0001-57, vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimentos ao edital supramencionado, conforme segue abaixo:

01) A Prefeitura já utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento através de cartão magnético e/ou com chip? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto??

02) Sobre o item O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de "MENOR PREÇO POR LOTE" (Menor taxa de gerenciamento) e demais itens que tratam sobre o mesmo assunto, o momento de aplicação do desconto/taxa ofertado na licitação, podemos entender que aplicando o desconto no momento da transação e emitindo a nota fiscal eletrônica de reembolso já com o valor líquido total atende às necessidades da Contratante?

Exemplo:

1 Transação de R\$10,00 de consumo de combustível, sobre ela aplica-se -1,00%. A transação será contabilizada em R\$9,99.

1 Transação de R\$15,00 de consumo de combustível, sobre ela aplica-se -1,00%. A transação será contabilizada em R\$14,85

Nota fiscal eletrônica de reembolso emitida pela empresa Gerenciadora ao final do período mensal R\$24,84

Desta forma, lançamos a nota fiscal eletrônica de reembolso já com o valor líquido, não havendo necessidade de apresentar na nota fiscal eletrônica de reembolso o valor bruto + o % + o valor líquido.

03) Sobre o prazo de reembolso a rede credenciada - 5.5.9. A contratada será responsável pelo pagamento aos postos credenciados dos valores correspondentes aos combustíveis utilizados pelo contratante, está correto o entendimento de que a Gerenciadora poderá vincular o pagamento para a rede credenciada ao pagamento da CONTRATANTE, ou seja, a Gerenciadora pagará as transações efetuadas pela CONTRATANTE para a rede credenciada somente quando a CONTRATANTE realizar o pagamento da Nota Fiscal Eletrônica de Reembolso emitida pela empresa Gerenciadora?

04) Sobre os itens 1.1.2 e demais itens que tratam sobre o mesmo assunto, Para fins de estimativa, o valor do litro de combustível corresponderá ao preço da bomba praticado ao consumidor nos postos credenciados, no momento do abastecimento, observado o limite máximo divulgado na pesquisa semanal da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Será considerada, prioritariamente, a tabela da ANP referente ao próprio município de abastecimento e, na ausência desta, a tabela da região de levantamento da ANP em que o município esteja inserido ou, ainda, de município/região mais próxima regularmente utilizada pela frota municipal, informamos que para os clientes que desejam estipular tanto valor mínimo quanto valor máximo para o litro do combustível dependendo do tipo, oferecemos na nossa plataforma de gerenciamento uma funcionalidade que permite a parametrização dos valores máximos, sendo que o cliente pode inserir qualquer informação que desejar, inclusive o valor publicado pela ANP. Assim, basta somente o Gestor da Frota acessar o sistema, ir na aba de parametrização de valor e inserir os valores máximos (ou mínimos) desejáveis, por posto ou região ou cidade. Realizando essa operação, o sistema de gerenciamento só aceitará transações nos postos onde o valor do litro obedecerá ao valor estipulado pelo órgão. Desta forma entendemos que atenderemos às necessidades do edital. **Estamos corretos?**

Gize-se que, as empresas gerenciadoras não realizam interferência nos preços praticados no mercado de combustíveis, bem como não é prática da Administração Brasileira determinar valor máximo e/ou mínimo dos preços cobrados por empresas privadas. Além disso, os valores máximos publicados na ANP estão sempre desatualizados, pois referem-se aos preços do mês e/ou semana anterior, sem considerar ainda que a Petrobras realiza reajustes diários sobre o preço do combustível. Desta forma, considerando que a Gerenciadora não é responsável pela comercialização dos combustíveis bem como definição dos preços de venda nos postos credenciados, para evitar que qualquer abastecimento seja feito acima do preço da ANP, oferecemos a funcionalidade explicada anteriormente que permite ao Gestor da Frota da Contratante ou o Sistema parametrizar o valor mínimo e/ou máximo do combustível e assim as transações só serão autorizadas nos postos que estiverem dentro dos valores cadastrados.

Além disso, é preciso destacar que os valores faturados serão sempre os valores transacionados na rede credenciada e devidamente aprovados pelo motorista, após a inserção de identificação e senha.

05) Sobre o item 3.1.4, Programação de manutenções preventivas, com base nos dados de consumo e quilometragem, visando prolongar a vida útil da frota e reduzir custos operacionais, entendemos que devemos desconsiderar o item já que o objeto do edital é somente de gerenciamento de abastecimento e não de gerenciamento de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva juntos. **Estamos corretos?**

Obs.: é preciso ressaltar que somente no produto de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva é possível fazer a programação solicitada no item.

06) Sobre o item 7.3 – Prazo de Pagamento, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor acompanhará diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

Esclarecemos também que o relatório emitido em conjunto com a nota fiscal eletrônica de reembolso conterá todas as informações obrigatórias solicitadas ao cliente, bem como, essa informação já estará acessível ao cliente antes mesmo do faturamento, podendo realizar a consulta dos dados 7 dias por semana nas 24 horas do dia. Assim, emitimos a nota fiscal eletrônica em conjunto com o relatório, ofertamos ao cliente o prazo de pagamento somado ao prazo de atesto e, em caso de qualquer equívoco, o prazo fica suspenso até que a Contratada ajuste os dados solicitados pelo cliente.

07) Sobre a CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, da minuta contratual anexa ao Edital, é preciso esclarecer que o objeto do edital pretende contratar o Serviço de Gerenciamento de Abastecimento e/ou Manutenção Preventiva e Corretiva da frota com a oferta de Taxa de Administração (Desconto) sobre o valor estimado (e/ou quantidade) para o uso da Contratante.

Assim, para que não ocorram dúvidas e nem mesmo questionamentos dos órgãos reguladores e/ou fiscalizadores dos processos licitatórios sob os quais a Contratante está submetida, entendemos ser necessário ajustar a cláusula para que essa reflita exatamente o serviço objeto da contratação bem como a especificação do Termo de Referência.

Desta forma, como a cláusula menciona apenas o valor final e/ou o valor final e a taxa de administração (desconto) ofertado, mas não realiza a diferenciação entre utilização (valor que será liberado ao cliente para utilização conforme determinado pelo Termo de Referência) e efetivo pagamento (valor limite estipulado na homologação em que a Contratante pagará pela quantidade estimada após a aplicação do desconto ofertado na licitação), temos a sugerir a seguinte redação:

Cláusula XXX – PREÇO:

XX – O valor da contratação é de XXXXXX (XXXXX) relativo ao valor limite de uso dos serviços, estimado para xxx (xxx) meses, perfazendo o valor mensal de aproximadamente XXXX (XXXX).

(OBS.: PARA ESSE ITEM CONSIDERAR O VALOR BRUTO DO CONTRATO).

Deve-se também considerar, que conforme o Termo de Referência e Proposta Comercial, que quando aplicando a taxa de (XXXX), homologada, ter-se-á o valor do limite de gastos de (XXXXXX).

(OBS1: PARA ESSE ITEM CONSIDERAR O VALOR LÍQUIDO = USO TOTAL ESTIMADO – TAXA).

XX – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de uso dos serviços.

Atenciosamente,





CLARA GABRIELA ALBINO SOARES (ELA/DELA)
Mercado Público – Setor de Licitações
Tel. 4002-4099 Ramal 1063
WhatsApp: +55 51 3585-3837 Opção 5 Ramal 1063

Mover,  para o bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Memorando nº 09 /2026

Bandeirantes (PR), 05 de março de 2026.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ASSUNTO: RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezado Senhor,

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o número 03.506.307/0001-57 referente ao Pregão Eletrônico de nº 09/2026, cujo objeto consiste na *“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, CONTROLADO POR SOFTWARE ESPECÍFICO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, INCLUINDO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO DE GASOLINA TICO C (COMUM), ETANOL HIDRATADO E DIESEL S-500 E DIESEL S-10”*, verificou-se, ao longo da manifestação os seguintes pontos a serem esclarecidos:

1) A Prefeitura já utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento através de cartão magnético e/ou com chip? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto??

Em resposta ao pedido de esclarecimento, informamos que o município não possui no momento o serviço de gerenciamento de abastecimento através de cartão magnético ou com chip.

2) Sobre o item O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de “MENOR PREÇO POR LOTE” (Menor taxa de gerenciamento) e demais itens que tratam sobre o mesmo assunto, o momento de aplicação do desconto/taxa ofertado na licitação, podemos entender que aplicando o desconto no momento da transação e emitindo a nota fiscal eletrônica de reembolso já com o valor líquido total atende às necessidades da Contratante?

Exemplo:

1 Transação de R\$10,00 de consumo de combustível, sobre ela aplica-se -1,00%. A transação será contabilizada em R\$9,99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

1 Transação de R\$15,00 de consumo de combustível, sobre ela aplica-se -1,00%. A transação será contabilizada em R\$14,85

Nota fiscal eletrônica de reembolso emitida pela empresa Gerenciadora ao final do período mensal R\$24,84

Desta forma, lançamos a nota fiscal eletrônica de reembolso já com o valor líquido, não havendo necessidade de apresentar na nota fiscal eletrônica de reembolso o valor bruto + o % + o valor líquido.

Está correto o entendimento de que a taxa de administração ou eventual desconto ofertado no certame poderá ser aplicado diretamente sobre o valor das transações realizadas no momento do abastecimento, podendo a contratada emitir Nota Fiscal Eletrônica contemplando o valor líquido resultante da aplicação da taxa ofertada.

Contudo, ressalta-se que a contratada deverá disponibilizar à Administração relatórios detalhados das transações realizadas, contendo todas as informações necessárias à conferência e à fiscalização contratual conforme descrito no decorrer do Termo de Referência.

3) Sobre o prazo de reembolso a rede credenciada - 5.5.9. A contratada será responsável pelo pagamento aos postos credenciados dos valores correspondentes aos combustíveis utilizados pelo contratante, está correto o entendimento de que a Gerenciadora poderá vincular o pagamento para a rede credenciada ao pagamento da CONTRATANTE, ou seja, a Gerenciadora pagará as transações efetuadas pela CONTRATANTE para a rede credenciada somente quando a CONTRATANTE realizar o pagamento da Nota Fiscal Eletrônica de Reembolso emitida pela empresa Gerenciadora?

Nos termos do Termo de Referência, a contratada será responsável pela gestão da rede credenciada e pelo pagamento aos estabelecimentos que realizarem os abastecimentos da frota municipal.

Nesse sentido, a relação contratual estabelecida no âmbito da presente contratação ocorre exclusivamente entre a Administração e a empresa contratada, cabendo a esta a adequada gestão de sua rede credenciada, inclusive quanto aos pagamentos devidos aos postos participantes.

Assim, eventuais condições comerciais pactuadas entre a contratada e os estabelecimentos credenciados integram a esfera privada da gestão da rede, não interferindo nas obrigações da Administração relativas ao pagamento das faturas decorrentes da execução contratual, nos prazos previstos no edital e na minuta contratual.

4) Sobre os itens 1.1.2 e demais itens que tratam sobre o mesmo assunto, Para fins de estimativa, o valor do litro de combustível corresponderá ao preço da bomba praticado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

consumidor nos postos credenciados, no momento do abastecimento, observado o limite máximo divulgado na pesquisa semanal da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Será considerada, prioritariamente, a tabela da ANP referente ao próprio município de abastecimento e, na ausência desta, a tabela da região de levantamento da ANP em que o município esteja inserido ou, ainda, de município/região mais próxima regularmente utilizada pela frota municipal., informamos que para os clientes que desejam estipular tanto valor mínimo quanto valor máximo para o litro do combustível dependendo do tipo, oferecemos na nossa plataforma de gerenciamento uma funcionalidade que permite a parametrização dos valores máximos, sendo que o cliente pode inserir qualquer informação que desejar, inclusive o valor publicado pela ANP. Assim, basta somente o Gestor da Frota acessar o sistema, ir na aba de parametrização de valor e inserir os valores máximos (ou mínimos) desejáveis, por posto ou região ou cidade. Realizando essa operação, o sistema de gerenciamento só aceitará transações nos postos onde o valor do litro obedecerá ao valor estipulado pelo órgão. Desta forma entendemos que atenderemos às necessidades do edital. Estamos corretos?

Gize-se que, as empresas gerenciadoras não realizam interferência nos preços praticados no mercado de combustíveis, bem como não é prática da Administração Brasileira determinar valor máximo e/ou mínimo dos preços cobrados por empresas privadas. Além disso, os valores máximos publicados na ANP estão sempre desatualizados, pois referem-se aos preços do mês e/ou semana anterior, sem considerar ainda que a Petrobras realiza reajustes diários sobre o preço do combustível. Desta forma, considerando que a Gerenciadora não é responsável pela comercialização dos combustíveis bem como definição dos preços de venda nos postos credenciados, para evitar que qualquer abastecimento seja feito acima do preço da ANP, oferecemos a funcionalidade explicada anteriormente que permite ao Gestor da Frota da Contratante ou o Sistema parametrizar o valor mínimo e/ou máximo do combustível e assim as transações só serão autorizadas nos postos que estiverem dentro dos valores cadastrados.

Além disso, é preciso destacar que os valores faturados serão sempre os valores transacionados na rede credenciada e devidamente aprovados pelo motorista, após a inserção de identificação e senha.

O Termo de Referência estabelece que, para fins de controle e acompanhamento dos gastos públicos, deverão ser observados parâmetros de mercado, tomando-se como referência os valores divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Dessa forma, caso o sistema de gerenciamento disponibilizado pela licitante possua funcionalidade que permita a parametrização de valores máximos para autorização de transações, com base em referências definidas pela Administração, tal mecanismo será considerado compatível com os objetivos de controle estabelecidos no Termo de Referência, desde que assegure a adequada fiscalização e rastreabilidade das operações realizadas e respeite o limite de postos credenciados conforme item 5.4.1. do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

5) Sobre o item 3.1.4, Programação de manutenções preventivas, com base nos dados de consumo e quilometragem, visando prolongar a vida útil da frota e reduzir custos operacionais, entendemos que devemos desconsiderar o item já que o objeto do edital é somente de gerenciamento de abastecimento e não de gerenciamento de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva juntos. Estamos corretos?

Obs.: é preciso ressaltar que somente no produto de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva é possível fazer a programação solicitada no item.

O item mencionado encontra-se inserido na seção “*Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto do presente processo*”, a qual apresenta os benefícios e funcionalidades esperadas da solução tecnológica de gerenciamento de abastecimento da frota municipal.

Esclarece-se que o objeto da presente contratação permanece restrito à prestação de serviços de gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado, conforme estabelecido no edital e no modelo de execução do objeto constante do Termo de Referência.

Nesse contexto, a menção à programação de manutenções preventivas refere-se ao uso gerencial das informações disponibilizadas pelo sistema de abastecimento, especialmente dados relativos ao consumo de combustível e quilometragem dos veículos, os quais poderão subsidiar o planejamento interno da Administração quanto à manutenção preventiva da frota.

Portanto, não se trata de contratação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, mas sim da possibilidade de utilização dos dados gerados pelo sistema de gerenciamento de abastecimento como ferramenta de apoio à gestão da frota municipal.

6) Sobre o item 7.3 – Prazo de Pagamento, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor acompanhará diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

Esclarecemos também que o relatório emitido em conjunto com a nota fiscal eletrônica de reembolso conterá todas as informações obrigatórias solicitadas ao cliente, bem como, essa informação já estará acessível ao cliente antes mesmo do faturamento, podendo realizar a consulta dos dados 7 dias por semana nas 24 horas do dia. Assim, emitimos a nota fiscal eletrônica em conjunto com o relatório, ofertamos ao cliente o prazo de pagamento somado ao prazo de atesto e, em caso de qualquer equívoco, o prazo fica suspenso até que a Contratada ajuste os dados solicitados pelo cliente.

A disponibilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) por meio de sistema eletrônico da contratada, inclusive mediante link de acesso e comunicação automática ao gestor responsável, será considerada adequada para fins de atendimento às exigências do edital.

Ressalta-se, entretanto, que os documentos fiscais deverão estar acompanhados dos relatórios detalhados de consumo e das demais informações necessárias ao processo de conferência, atesto e liquidação da despesa pela Administração.

7) Sobre a CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, da minuta contratual anexa ao Edital, é preciso esclarecer que o objeto do edital pretende contratar o Serviço de Gerenciamento de Abastecimento e/ou Manutenção Preventiva e Corretiva da frota com a oferta de Taxa de Administração (Desconto) sobre o valor estimado (e/ou quantidade) para o uso da Contratante.

Assim, para que não ocorram dúvidas e nem mesmo questionamentos dos órgãos reguladores e/ou fiscalizadores dos processos licitatórios sob os quais a Contratante está submetida, entendemos ser necessário ajustar a cláusula para que essa reflita exatamente o serviço objeto da contratação bem como a especificação do Termo de Referência.

Desta forma, como a cláusula menciona apenas o valor final e/ou o valor final e a taxa de administração (desconto) ofertado, mas não realiza a diferenciação entre utilização (valor que será liberado ao cliente para utilização conforme determinado pelo Termo de Referência) e efetivo pagamento (valor limite estipulado na homologação em que a Contratante pagará pela quantidade estimada após a aplicação do desconto ofertado na licitação), temos a sugerir a seguinte redação:

Cláusula XXX – PREÇO:

XX – O valor da contratação é de XXXXXX (XXXXX) relativo ao valor limite de uso dos serviços, estimado para xxx (xxx) meses, perfazendo o valor mensal de aproximadamente XXXX (XXXX).

(OBS.: PARA ESSE ITEM CONSIDERAR O VALOR BRUTO DO CONTRATO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Deve-se também considerar, que conforme o Termo de Referência e Proposta Comercial, que quando aplicando a taxa de (XXXX), homologada, ter-se-á o valor do limite de gastos de (XXXXXXXX).

(OBS1: PARA ESSE ITEM CONSIDERAR O VALOR LÍQUIDO = USO TOTAL ESTIMADO – TAXA).

XX - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de uso dos serviços.

A redação da cláusula referente ao preço constante da minuta contratual encontra-se alinhada às disposições do Termo de Referência e às práticas administrativas adotadas pela Administração, contemplando a natureza estimativa da contratação e a aplicação da taxa de administração ofertada pela licitante vencedora.

Dessa forma, esclarece-se que o valor indicado no instrumento contratual possui caráter estimativo, sendo que os pagamentos à contratada ocorrerão de acordo com os quantitativos efetivamente utilizados pela Administração, observada a taxa de administração resultante do processo licitatório.

Assim, neste momento, não se verifica a necessidade de alteração da redação da minuta contratual.

Por fim, considerando terem sido devidamente esclarecidos os pontos elencados pela empresa, solicitamos o prosseguimento da contratação, em conformidade com as justificativas já expostas nos documentos anteriores.

Atenciosamente,

CLÁUDIA JANZ DA SILVA

Secretária de Municipal de Administração

